



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP
DELEGAÇÃO REGIONAL DO ALENTEJO

INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I.P.

CADERNO DE ENCARGOS

CONCURSO PÚBLICO Nº PR2021610/29

**AQUISIÇÃO DE DIVERSO MATERIAL TIPOGRÁFICO PARA AS DIVERSAS UNIDADES ORGÂNICAS
DA DELEGAÇÃO REGIONAL DO ALENTEJO - 2021**



PARTE I

CLÁUSULAS JURÍDICAS

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente procedimento tem por objeto a aquisição de diverso material tipográfico (papel A4 timbrado, envelopes timbrados e outro material com timbre) para as diversas unidades orgânicas da Delegação Regional do Alentejo, de acordo com as Especificações Técnicas descritos na parte II do Caderno de Encargos, sendo adotado o procedimento de Concurso Público, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio;
2. Os serviços objeto do procedimento correspondem à seguinte classificação CPV aprovada pelo Anexo VII do Regulamento (CE), n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, que altera o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), e as Diretivas do Parlamento Europeu e do Conselho 2004/17/CE e 2004/18/CE relativas aos processos de adjudicação de contratos:

Classificação CPV
30199700-7 Artigos de papelaria impressos exceto formulários

Artigo 2º

Obrigações de Sigilo

O adjudicatário obriga-se ao sigilo de quaisquer informações que obtenha em virtude da execução do contrato, salvo se prévia e expressamente autorizado pela entidade contratante, nos termos e para os efeitos da Lei de Proteção de Dados Pessoais.

Artigo 3.º

Preço Base

O valor base do preço contratual, ou **Preço Base**, é de Eur 8.034,96 € (oito mil e trinta e quatro euros e noventa e seis cêntimos).

Artigo 4.º

Consulta Preliminar ao mercado

1. Nos termos do artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi realizada uma consulta preliminar ao mercado, de modo a obter informações relevantes para estabelecer, entre outras, o preço base.
2. As informações obtidas foram vertidas nas especificações técnicas constantes deste Caderno de Encargos e foi com base naquelas que se obteve o preço base constante na cláusula 3ª (Preço base), em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP.

Artigo 5º

Condições de Pagamento

1. Para efeitos de pagamento, o adjudicatário deve apresentar à entidade adjudicante a correspondente fatura com uma antecedência de 30 dias úteis em relação à data do respetivo vencimento.
2. Não sendo observado o prazo estabelecido no número anterior, considera-se que a respetiva prestação só se vence nos trinta dias úteis subsequentes à apresentação da correspondente fatura.



3. Nas condições de pagamento a apresentar pelo concorrente não podem ser propostos adiantamentos por conta dos serviços a fornecer.

Artigo 6º

Cessão da Posição Contratual

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
3. A entidade adjudicante apreciará, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Artigo 7º

Subcontratação

O adjudicatário não poderá, por qualquer forma, subcontratar terceiras entidades para a realização de tarefas relativas ao objeto do contrato, sem prévio consentimento da entidade adjudicante.

Artigo 8º

Patentes, Licenças e Marcas Registadas

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no âmbito da adjudicação, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso a entidade contratante venha a ser demandada por alegadamente ter infringido, na execução dos serviços, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Artigo 9º

Fornecimento de Fontes

O adjudicatário obriga-se a não divulgar nem utilizar para outros fins as fontes fornecidas para a concepção dos materiais, as quais são exclusivas do IEFP, I. P.

Artigo 10º

O Contrato

1. A adjudicação é formalizada por escrito, obrigando-se o adjudicatário a entregar toda a documentação necessária para a sua celebração.
2. Fazem sempre parte integrante do Contrato, independentemente da sua redução a escrito:
 - a. Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c. O Caderno de Encargos;
 - d. A proposta adjudicada;
 - e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de discrepância entre os vários elementos que compõem o Contrato, prevalece a ordem por que vêm enunciados no número anterior.



Artigo 11º

Interpretação do Contrato

Em caso de dúvida sobre a interpretação das regras aplicáveis à execução do contrato, o adjudicatário deve solicitar esclarecimentos, por escrito, e por meios eletrónicos, à entidade contratante.

O adjudicatário obriga-se a ter em conta, na execução do contrato, as orientações que lhe forem transmitidas por escrito pela entidade contratante, na medida em que as mesmas não colidam com as regras aplicáveis à execução do contrato.

Artigo 12º

Despesas

Correm por conta do adjudicatário todas e quaisquer despesas, nomeadamente as de deslocação e estadia, em que este haja de incorrer em virtude da execução das obrigações que para aquele emirjam do presente Caderno de Encargos e do contrato.

Artigo 13º

Rescisão do contrato

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso no fornecimento e montagem/instalação do equipamento audiovisual por período superior a 30 (trinta) dias úteis.

A rescisão pode ainda ocorrer, por acordo entre as partes, a todo o tempo.

Artigo 14º

Responsabilidade do Adjudicatário

1 - O adjudicatário responde pelos danos que causar à entidade contratante em razão do incumprimento culposos das obrigações que sobre ele impendam, nos termos das disposições seguintes.

2 - O adjudicatário responde ainda perante a entidade contratante pelos danos causados pelos atos e omissões de terceiros, por si empregues na execução de obrigações emergentes do contrato, como se tais atos ou omissões fossem praticados por aquele.

Artigo 15º

Lei Aplicável

O contrato rege-se pela lei portuguesa, nomeadamente pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, bem como toda a legislação complementar.

Artigo 16º

Foro Competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal de Jurisdição Administrativa da Comarca de Lisboa.

Artigo 17º

Documentos de Habilitação

O adjudicatário obriga-se a entregar toda a documentação necessária à adjudicação, no prazo de 5 dias após a notificação de adjudicação, nomeadamente:

- a. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I deste Caderno de Encargos;
- b. Documentos comprovativos que não se encontram nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (registo criminal dos órgãos gerência/administração,



registo criminal da entidade adjudicatária, certidões de não dívida da entidade emitidas pela autoridade tributária e aduaneira e pela segurança social).



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PARTE II

CLÁUSULAS TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS

Art.18º

Especificações Técnicas

Os bens a adquirir devem ter as seguintes especificações:

Modelo A - Folhas de papel institucional de prestígio A4, papel branco Inaset Plus Offset 80g/m², com logotipo impresso a 3 cores, conforme modelo A do anexo 2 e quantidades do quadro do anexo 3;

Modelo B - Envelopes DL com janela, papel branco Inaset Plus Offset 80g/m², autodex, deitado, 220*110mm, com logotipo impresso a 3 cores e sigla do IEPF braille em relevo, símbolo “Taxa Paga” e nº de contrato com CTT, bem como a designação dos Centros e respectivas moradas, conforme modelo B do anexo 2 e quantidades do quadro do anexo 3;

Modelo C - Envelopes DL sem janela, papel branco Inaset Plus Offset 80g/m², autodex, deitado, 220*110mm, com logotipo impresso a 3 cores e sigla do IEPF braille em relevo símbolo “Taxa Paga” e nº de contrato com CTT, bem como a designação dos Centros e respectivas moradas, conforme modelo C do anexo 2 e quantidades do quadro do anexo 3;

Modelo D - Envelopes B4 sem janela, papel castanho Kraft, autodex, horizontal, 250*353 mm, com logotipo impresso a 3 cores e sigla do IEPF braille em relevo, símbolo “Taxa Paga” e nº de contrato com CTT, bem como a designação dos Centros e respectivas moradas, conforme modelo D do anexo 2 e quantidades do quadro do anexo 3;

Modelo E - Envelopes B4 sem janela, papel branco Inaset Plus Offset 80g/m², autodex, horizontal, 250*353 mm, com logotipo impresso a 3 cores e sigla do IEPF braille em relevo, símbolo “Taxa Paga” e nº de contrato com CTT, bem como a designação dos Centros e respectivas moradas, conforme modelo E do anexo 2 e quantidades do quadro do anexo 3;

Modelo F - Envelopes C5 com janela, papel branco Inaset Plus Offset 80g/m², autodex, horizontal, 162x229mm, com logotipo impresso a 3 cores e sigla do IEPF braille em relevo, símbolo “Taxa Paga” e nº de contrato com CTT, bem como a designação dos Centros e respectivas moradas, conforme modelo F do anexo 2 e quantidades do quadro do anexo 3;

Modelo G - Envelopes C5 sem janela, papel branco Inaset Plus Offset 80g/m², autodex, , horizontal, 162x229mm, com logotipo impresso a 3 cores e sigla do IEPF braille em relevo símbolo “Taxa Paga” e nº de contrato com CTT, bem como a designação dos Centros e respectivas moradas, conforme modelo G do anexo 2 e quantidades do quadro do anexo 3;

Modelo H - Envelopes C4 com janela, papel branco Inaset Plus Offset 80g/m² (evitar couché), autodex, com janela, vertical, 324*229mm, com logotipo impresso a 3 cores e sigla do IEPF braille em relevo, símbolo “Taxa Paga” e nº de contrato com CTT, bem como a designação dos Centros e respectivas moradas, Inserir designação, contactos e modelo de cada Centro, conforme modelo H do anexo 2 e quantidades do quadro do anexo 3;

Modelo I – Envelope C4 “Confidencial” - papel branco Inaset Plus Offset 80g/m², autodex, 324*229mm, com logotipo impresso a 3 cores e sigla do IEPF braille em relevo, designação dos Centros e respectivas moradas, conforme modelo I do anexo 2 e quantidades do quadro do anexo 3;

Modelo J – Cartões de Visita, 85X55 mm, Cartão Conqueror CX 22 – Diamante 320 g/m² (evitar couché), Impresso 3 cores, Pantones 369,356 e preto, conforme modelo J do anexo 2 e quantidades do quadro do anexo 3.

Modelo L – Cartões de Visita Pessoal, 85X55 mm, Cartão Conqueror CX 22 – Diamante 320 g/m² (evitar couché), Impresso 3 cores, Pantones 369,356 e preto, conforme modelo L do anexo 2 e quantidades do quadro do anexo 3.

Modelo M – Cartões de Mensagem do Serviço, 145X105 mm, Inaset Plus Offset 80g/m² 300 g/m² (evitar couché), Impresso 3 cores, Pantones 369,356 e preto, conforme modelo M do anexo 2 e quantidades do quadro do anexo 3. A designação Delegado Regional do Alentejo deverá desaparecer;



NOTAS:

1- Após adjudicação, serão fornecidos ficheiros "artes finais" de todos os tipos de documento pretendidos em formato .ai, .eps e .pdf. para edição e realizar as alterações de acordo com as indicações a fornecer a posteriori : designação da Delegação Regional e Centro de Emprego e/ou Formação, moradas, contactos e em alguns casos do código do Modelo IEPF ;

2 - Serão também fornecidos cópia do Manual em pdf com os materiais cotados, assim como as fontes a utilizar;

3 - Após efectuar todas as alterações, a empresa deverá enviar as provas em formato .pdf para validação. Só após a sua aprovação poderão ser impressos os materiais finais.

4 – Os modelos (sempre que existam) dos diversos artigos encontram-se no mapa de quantidades em anexo ao presente Caderno de Encargos, por baixo da quantidade requerida para cada unidade orgânica.

Art. 19º

Moradas das Unidades Orgânicas e Entregas dos Bens

Os bens, de acordo com as quantidades constantes do quadro do anexo 3, deverão ser entregues nas seguintes moradas:

Centro	Morada	Código Postal
Serviços de Coordenação Regional	Rua do Menino Jesus, 47 a 51	7000-601 ÉVORA
Centro de Emprego e Formação Profissional de Beja - Serviço de Emprego Beja	Pç. da República, 1 a 4	7800-427 BEJA
Centro de Emprego e Formação Profissional de Beja - Serviço de Emprego de Moura	R. das Forças Armadas, 8	7860-034 MOURA
Centro de Emprego e Formação Profissional de Beja - Serviço de Formação Profissional de Aljustrel	Rua dos Montes Velhos	7600-091 ALJUSTREL
Centro de Emprego e Formação Profissional de Beja - Serviço de Formação Profissional de Beja	Quinta de Santo António, EN 260 - Km 8 - Neves	7800-903 BEJA
Centro de Emprego e Formação Profissional de Évora - Serviço de Emprego de Estremoz	Pç. Dr. José Dias Sena, 1	7100-459 ESTREMOZ
Centro de Emprego e Formação Profissional de Évora - Serviço de Emprego de Montemor-o-Novo	Av. Gago Coutinho, 32	7050-101 MONTEMOR-O-NOVO
Centro de Emprego e Formação Profissional de Évora - Serviço de Formação Profissional de Évora	Rua do Centro de Formação Profissional Nº4	7005-618 ÉVORA
Centro de Emprego e Formação Profissional de Portalegre - Serviço de Emprego de Elvas	Av. António Sardinha, Lt. 1 - R/c	7350-091 ELVAS
Centro de Emprego e Formação Profissional de Portalegre - Serviço de Emprego de Portalegre	Rua 31 de Janeiro, 96	7300-211 PORTALEGRE



Centro	Morada	Código Postal
Centro de Emprego e Formação Profissional de Portalegre - Serviço de Emprego e Formação Profissional de Ponte de Sôr	Rua José Régio, 1	7400-266 PONTE DE SÔR
Centro de Emprego e Formação Profissional de Portalegre - Serviço de Formação Profissional de Portalegre	Rua Eng.º Luís Mira Amaral, 7	7300-058 PORTALEGRE
Centro de Emprego e Formação Profissional do Alentejo Litoral - Serviço de Emprego Alcácer do Sal	Av. Eng.º João Soares Branco, 34	7580-093 ALCÁCER DO SAL
Centro de Emprego e Formação Profissional do Alentejo Litoral - Serviço de Emprego de Sines	Rua Marquês de Pombal nº49 -R/C	7520-224 SINES
Centro de Emprego e Formação Profissional do Alentejo Litoral - Serviço de Formação Profissional de Santo André	Rua das Camarinhas, S/N	7500-999 Vila Nova de Santo André

Art. 21º

Fornecimento e Faturação dos Bens

1. Os bens podem ser fornecidos à medida que estejam prontos para entrega.
2. A faturação pode ser efetuada à medida que for feita a entrega dos bens.

Art. 22º

Prazo de Entrega

A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo máximo de 60 dias após a notificação da adjudicação.

Art. 23º

Penalização por entrega fora de prazo dos bens

Poderá ser aplicada uma sanção por cada dia de atraso injustificado na entrega da encomenda, face ao prazo máximo acordado com a entidade adquirente, sendo a mesma calculada do seguinte modo:

- i) Desconto de 1% por cada dia de atraso com o limite máximo de 20% sobre o valor total da encomenda;



ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Contém as alterações dos seguintes diplomas:

- Lei n.º 30/2021 de 21 de maio



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP
DELEGAÇÃO REGIONAL DO ALENTEJO

ANEXO II – MODELOS



ANEXO III

MAPA DE QUANTIDADES